

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Processo Licitatório Nº 3684/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 089/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço por item

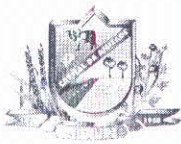
Objeto: desta Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, CARRO, VAN, MOTOCICLETAS, CAMINHONETE PICK UP E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GURUPI-TO.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, inscrito no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede na Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, CEP: 77.425-500, neste Ato representado por seu secretário: Sr. Gerson José de Oliveira, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100 Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO, denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **FERDINANDO GILBERTO CONDE-ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.858.938/0001-10, sediada à Av. Bahia, nº1579, centro, CEP: 77.410-290, Gurupi-TO, Fone:(63)3312-2562, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Ferdinando Gilberto Conde**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 437.372.268-49 e RG nº 5.585.501 SSP-SP, residente e domiciliado á Av. Bahia entre ruas 14/15, nº1579, cento, CEP:77410-290, Cel:(63)9283-5454, Gurupi-TO;
2. **DT COMÉRCIO LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.676.572/0001-01, com sede à Rua 02, nº1008, Bairro Engenheiro Waldir Lins, CEP: 77.423-100, Gurupi-TO, neste ato representada por seus sócio proprietário o **Sr. Denner Rodrigues soares**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 34459406651054 SSP/GO e do CPF nº 812.235.951-53, residente e domiciliado à Av. Espírito Santo, nº2058, Vila Alagoana, CEP: 77.403-100, Gurupi-TO, Telefone:(63)8403-5455.
3. **SANTO EXPEDITO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.575.381/0001-08 e Inscrição Estadual nº 29.057.013-1, com sede na Av. São Paulo, nº 1755, centro, CEP: 77403-040, Gurupi-TO, telefone: (63) 3312-1724/3313-1500, e-mail: fazendas@santoexpedito-to.com.br, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Mateus Vasconcelos Fernandes**, brasileiro, casado, Assessor Jurídico, portador do CPF Nº 858.474.961-68 e RG nº 314.909 SSP-TO, residente e domiciliado na rua 5, Setor Aeroporto III, nº410, CEP: 77440-490, Gurupi-TO, telefone: (63) 8466-9620, e-mail: fazendas@santosexpedito-to.com.br.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de



23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 089/2013-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, CARRO, VAN, MOTOCICLETAS, CAMINHONETE PICK UP E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GURUPI-TO**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 089/2013 realizado em 04/02/2014**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 089/2013-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 10/02/2014**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3683/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços **com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, CARRO, VAN, MOTOCICLETAS, CAMINHONETE PICK UP E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GURUPI-TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 3683/2013, no Edital do Pregão Presencial nº 089/2013-SRP e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a locar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item



2.2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 089/2013-SRP**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE ACEITE DO OBJETO.

3.1 Os veículos, máquinas, van, tratores, ônibus, caminhonete pick up, carros e motos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da Ordem de Serviços ou documento equivalente devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.1.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura no seguinte endereço: Avenida Antônio Nunes da Silva, no 2.195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, CEP: 77.425-500, telefone: 3315 0070 – ou conforme especificado na Ordem de Serviços ou documento equivalente.

3.2 A licitante vencedora, responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

3.3 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar, substituir e/ou reparar imediatamente, às suas expensas, os veículos, máquinas, carros, van, motos, tratores, ônibus, caminhonete pick up e motos caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação.

3.4 A locação de motocicletas, carros e caminhonete pick up será sem condutores enquanto os demais terão condutores/operadores para execução do serviço.

3.5 A contratada deverá substituir imediatamente o condutor/operador que faltar ao serviço ou por qualquer motivo não possa desempenhar suas atividades.

3.6 As despesas para o desempenho das atividades, tais como: Reposição de Peças, Pneus novos, Impostos, Taxas, Multas (multas em relação atraso nas documentações e multas de trânsito referente aos condutores da contratada serão de total responsabilidade da empresa vencedora), Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários, Óleo Lubrificante, Serviços Mecânicos, Motoristas e Operadores, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, correrão a expensas da Contratada.



3.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos fornecidos, obrigando-se a repor, imediatamente, os que apresentarem inconsistência, defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

3.8 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Dezesseis, dentre outras sanções cabíveis elencadas no Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.9 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos, máquinas e motos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, no prazo de até 12º (décimo segundo) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, referente aos bens requisitados/solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem de Serviços ou documento equivalente emitida pelo respectivo Órgão solicitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida nominalmente para o órgão solicitante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas Ordem de Serviços ou documento equivalente do objeto.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. **4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o art. 29, inciso III, IV e V da Lei no 8.666/93.

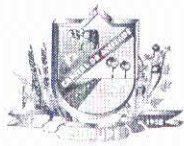
4.5 A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, mês de referência, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e entrega dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Administração.

4.7 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:



ITEM	QTD.	UNI D.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA, ANO E MODELO	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL	LICITANTE VENCEDOR
02	01	SERV	Locação de um CAMINHÃO (TRUCK) DE CARROCERIA DE MADEIRA, com carroceria reforçada, com pranchas para transporte de máquinas e equipamentos. O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura, deverá também estar disponível para viagens fora do município.	Caminhão Mercedes Benz, L 1317, KCM-8847, ano/modelo 1986/1987	R\$8.200,00	R\$98.400,00	DT COMÉRCIO E LOC. TRANS.
03	01	SERV	Locação de CAMINHÃO (TRUCK) CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, para serviços de coleta de galhos e capinas. O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	Caminhão Carroceria aberta, Marca Mercedes Benz L 2013, ano/modelo 1971/1971, placa GMJ-5102, chassis 34540715000364	R\$6.900,00	R\$82.800,00	FERDINAND O GILB. CONDE-ME
04	01	SERV	Locação de CAMINHÃO (TRUCK) CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, para serviços de coleta de galhos e capinas. O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	MERCEDES / ANO 2006/1113	R\$6.900,00	R\$82.800,00	SANTO EXP. CONST. E TERRAP. LTDA
05	01	SERV	Locação de CAMINHÃO (TRUCK) CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA, para serviços de coleta de galhos e capinas. O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	MERCEDES / ANO 2006/1113	R\$6.900,00	R\$82.800,00	SANTO EXP. CONST. E TERRAP. LTDA
06	01	SERV	Locação de um CAMINHÃO CARROCERIA ¾, tipo baú, para os serviços, diversos nesta secretaria, o veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	Caminhão Ford 3/4, modelo F-4000, carroceria fechada, tipo baú, cor prata, placa GVK-8770, ano/modelo 1987/1987, chassi nº 9BFKXXLSX HDB64129	R\$5.760,00	R\$69.120,00	FERDINAND O GILB. CONDE-ME
13	01	SERV	Locação de um TRATOR DE PNEUS traçado com potência de 140 HP a 180HP acompanhado com implemento com grade Hidráulica de 14 a 16 discos de 32 polegadas, para o município de Gurupi-TO. A máquina deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura (departamento de limpeza urbana).	BH 165 ANO 2010	R\$9.500,00	R\$114.000,00	SANTO EXP. CONST. E TERRAP. LTDA
14	01	SERV	Locação de um TRATOR DE PNEUS traçado com potência de 140 HP a 180HP acompanhado com implemento com grade Hidráulica de 14 a 16 discos de 32 polegadas, para o município de Gurupi-TO. A máquina deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura (departamento de limpeza urbana).	BH 185 ANO 2010	R\$9.500,00	R\$114.000,00	SANTO EXP. CONST. E TERRAP. LTDA
15	01	SERV	Locação de um TRATOR DE PNEUS com potência de 60 HP a 90HP acompanhado com Implemento roçadeira hidráulica. A máquina deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura (departamento de limpeza urbana).	A750 ANO 2012	R\$5.000,00	R\$60.000,00	SANTO EXP. CONST. E TERRAP. LTDA
16	01	SERV	Locação de RETRO ESCAVADEIRA cabinada com ar condicionado cuja potência do motor seja superior a 70 HP e inferior a 95 HP, e que esteja em bom estado de conservação. A máquina deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura (departamento de limpeza urbana).	Retro Escavadeira, JCB, 3C 4X4 Cabinada, ano 2012, Chassi 9V9214T44C BDT4802, Série 1790802	R\$12.600,00	R\$151.200,00	DT COMÉRCIO E LOC. TRANS.
17	01	SERV	Locação TRATOR DE ESTEIRA cabinada com ar condicionado cuja potência do motor seja entre 110 a 120HP 89kw e o peso operacional seja entre 11.500kg a 13.500kg, c/ capacidade da lâmina de 2.20 a 2.50 e que esteja em bom estado de conservação. O veículo deverá ficar a disposição do ATERRO SANITÁRIO, para executar trabalhos no Aterro Sanitário.	FD150 ANO 2013 CABINADO	R\$21.000,00	R\$252.000,00	SANTO EXP. CONST. E TERRAP. LTDA
18	01	SERV	Locação de PÁ CARREGADEIRA cuja potência do motor seja superior a 110 HP e inferior a 150 HP, e que esteja em bom	FIATALIS ANO 2005	R\$12.600,00	R\$151.200,00	SANTO EXP. CONST. E



			estado de conservação. A máquina deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura (departamento de limpeza urbana).				TERRAP. LTDA
19	01	SERV	Locação de CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA , com capacidade de carga mínima para 20.000 (vinte mil) litros para serviços de manutenção da secretaria em geral, no município de Gurupi-TO. O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	MERCEDES ANO 2006	R\$11.500,00	R\$138.000,00	SANTO EXP. CONST. E TERRAP. LTDA
20	01	SERV	Locação de CAMINHÃO TRUCADO TIPO PIPA , com capacidade de carga mínima para 20.000 (vinte mil) litros para serviços de manutenção da secretaria em geral, no município de Gurupi-TO. O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	MERCEDES ANO 2006	R\$11.500,00	R\$138.000,00	SANTO EXP. CONST. E TERRAP. LTDA
21	01	SERV	Locação de CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA , com capacidade de carga mínima para 8.000 (oito mil) litros para serviços de manutenção da secretaria em geral, no município de Gurupi-TO. O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	MERCEDES ANO 2006	R\$7.000,00	R\$84.000,00	SANTO EXP. CONST. E TERRAP. LTDA

4.8 A empresa SANTO EXPEDITO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, registra os valores acima quanto aos itens 04,05,13,14,15,17,18,19,20 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 1.216.800,00 (Um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos Reais).

4.9 A empresa FERDINANDO GILBERTO CONDE-ME, registra os valores acima quanto aos itens 03 e 06 perfazendo o valor total de R\$ 151.920,00 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos e vinte Reais).

4.10 A empresa DT COMÉRCIO LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME, registra os valores acima quanto aos itens 02 e 16 perfazendo o valor total de R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

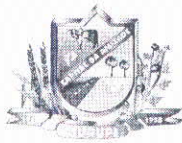
7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos e previsões de dotação orçamentária do órgão solicitante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações:

8.1.1 Da Detentora/Fornecedora:

- a) Fornecer com pontualidade os veículos, máquinas, tratores, caminhões, caminhonete pick up, van, motos e carros conforme Ordem de Serviços ou documento equivalente, emitida pelo Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Substituir no prazo imediato os objetos que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias, sem qualquer ônus para a Administração;



f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar, perfeita, a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2 Todas as demais despesas para o desempenho das atividades, tais como: Reposição de peças, pneus novos, impostos, taxas, seguros, óleo lubrificante, serviços mecânicos e outros que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cópia do Documento dos Veículos (CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do exercício vigente em nome da empresa licitante;
- b) Nos casos em que a propriedade do veículo não estiver em nome da empresa, deverá apresentar, obrigatoriamente, além da cópia do Documento do veículo, documento que comprove a posse do veículo, a exemplo, contrato de locação;
- c) Antes da assinatura do Contrato será exigido laudo de vistoria atualizado emitido pela Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança-SMTS, na presença do representante da Detentora;
- d) A licitante vencedora deverá agendar o horário da vistoria, na SMTS com servidor competente para tal;
- e) Comprovação do registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- f) Apresentar comprovante de pagamento do IPVA em dia;
- g) Apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT
- h) Os veículos locados que a condução será de responsabilidade da contratante deverão possuir seguro contra terceiros com valor do prêmio mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando da assinatura do contrato de prestação de serviços.
- i) Os veículos locados que a condução será de responsabilidade do contratado o município não se responsabilizará por acidentes e danos ocorridos a terceiros em razão da prestação de serviço.
- j) Os veículos, máquinas, tratores, ônibus, carros, caminhonete pick up, van e motos devem ter os equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica;
- k) Comprovação da Idade de fabricação dos veículos, máquinas e motos, conforme item 5.4 do Termo de Referência;
- l) Fornecer os condutores das motocicletas, carros e pick up;
- m) Fornecer o combustível que será usado na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



9.1.6 A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2 Pela Detentora quando:

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

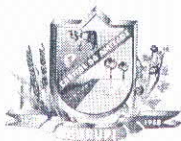
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei nº 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por autoridade superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.6 A contratada responsabiliza-se por todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

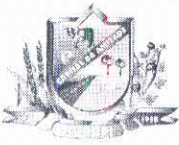
12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

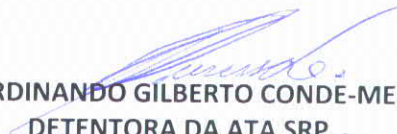
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

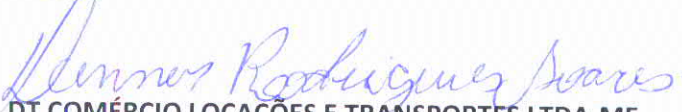
14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

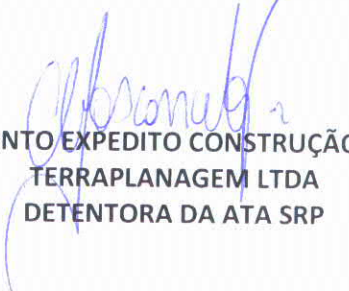


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador


FERDINANDO GILBERTO CONDE-ME
DETENTORA DA ATA SRP


Dennis Rodrigues Soares
DT COMÉRCIO LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME
DETENTORA DA ATA SRP


SANTO EXPEDITO CONSTRUÇÃO E
TERRAPLANAGEM LTDA
DETENTORA DA ATA SRP

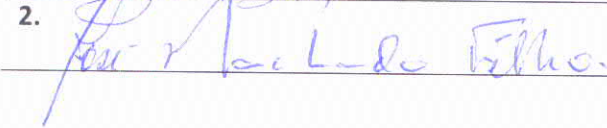
Testemunhas:

1.



CPF:

2.



CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1661/2013 - PP Nº 058/2013 - SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa vencedora a seguir elencada acordam o Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa, para a prestação de serviços de locação de máquinas de reprografia, conforme segue: SILVA & REGO LTDA (WG Tecnologia & Serviços), CNPJ nº 13.520.904/0001-90. Fica declarado que os preços registrados na ARP nº 001/2014 são válidos por 12 meses, contados da publicação deste extrato. A ARP nº 001/2014 encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 17 de janeiro de 2014.

Secretaria Municipal da Administração,
Reinaldo Teixeira Brito

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3683/2013 - PP Nº 089/2013 - SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e as empresas vencedoras a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões, ônibus, tratores, carro, van, motocicletas, caminhonete pick up e veículos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Gurupi-TO, conforme segue: Ferdinando Gilberto Conde-ME, CNPJ nº 73.858.938/0001-10, DT Comércio Locações e Transportes Ltda-ME, CNPJ nº 11.676.572/0001-01 e a Santo Expedito Construção e Terraplanagem Ltda, CNPJ nº 01.575.381/0001-08. Fica declarado que os preços registrados na ARP nº 002/2014 são válidos por 12 meses, contados da publicação deste extrato. AARP Nº 002/2014 encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 14 de fevereiro de 2014.

Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Gerson José de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TOCANTINS, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender o transporte escolar e órgãos públicos municipais, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, LC-123/06, e pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, DIA: 28 de fevereiro de 2014, HORÁRIO: 14:00h horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá.

Itacajá - TO, 13 de fevereiro de 2014.

Elineusa do Nascimento Ramos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Locação de veículos destinados ao transporte de lixos e para atendimento das necessidades administrativas do município de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 28 de fevereiro de 2014, às 08:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações: (63) 3491-1118.

Luzinópolis - TO, 13 de fevereiro de 2014.

José Alves Damasceno Júnior
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2014
CONTRATO Nº 026/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA DO POVO LTDA.
CNPJ: 00.734.620/0001-54.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Da Vigência) do Contrato, prorrogando-se a vigência para 28 de fevereiro de 2014, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2013
Valor Global do Aditivo: R\$ 16.537,94 (dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2014, Vigência: 28 de fevereiro de 2014.
Dotação Orçamentária: 10.301.0010.2-0535, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0400.
SIGNATÁRIO: Ronária Gomes Madeira Costa - Secretária Mun. de Saúde Luzinópolis - TO, 02 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2014
CONTRATO Nº 027/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA DO POVO LTDA.
CNPJ: 00.734.620/0001-54.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Da Vigência) do Contrato, prorrogando-se a vigência para 28 de fevereiro de 2014, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2013
Valor Global do Aditivo: R\$ 24.662,06 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos).
DATA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2014, Vigência: 28 de fevereiro de 2014.
Dotação Orçamentária: 10.301.0010.2-0535, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0400.
SIGNATÁRIO: Ronária Gomes Madeira Costa - Secretária Mun. de Saúde Luzinópolis - TO, 02 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2014
CONTRATO Nº 025/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO
CONTRATADO: MARCELO RIBEIRO DE SOUSA.
CPF: 853.180001-34.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Da Vigência) do Contrato, prorrogando-se a vigência para 28 de fevereiro de 2014, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2013
Valor Global do Aditivo: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
DATA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2014, Vigência: 28 de fevereiro de 2014.
Dotação Orçamentária: 10.122.0004.2-047, Elemento de despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 040.
SIGNATÁRIO: Ronária Gomes Madeira Costa - Secretária Mun. de Saúde Luzinópolis - TO, 02 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2014
CONTRATO Nº 071/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO
CONTRATADO: T. R DE S. PEREIRA - ME.
CNPJ: 16.652.603/0001-08.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Da Vigência) do Contrato, prorrogando-se a vigência para 28 de fevereiro de 2014, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2013
Valor Global do Aditivo: R\$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais).
DATA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2014, Vigência: 28 de fevereiro de 2014.
Dotação Orçamentária: 10.122.0004.2-047, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 040.
SIGNATÁRIO: Ronária Gomes Madeira Costa - Secretária Mun. de Saúde Luzinópolis - TO, 02 de janeiro de 2014.

RONÁRIA GOMES MADERIA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS